

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Estudo Técnico Preliminar 216/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 6870/2026

2. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Educação de Ivaiporã identificou a necessidade de aquisição de produtos e materiais de limpeza e utensílios para cozinha destinados ao atendimento das 18 unidades da Rede Municipal de Ensino, compreendendo 8 Escolas Municipais e 10 Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, que atendem aproximadamente 2.800 alunos, bem como das demais dependências administrativas vinculadas à Secretaria.

A contratação decorre do consumo contínuo desses materiais nas atividades diárias de limpeza, higienização e conservação dos ambientes, incluindo salas de aula, banheiros, cozinhas, refeitórios, áreas administrativas e espaços de uso coletivo. A indisponibilidade desses produtos poderá comprometer as condições de higiene e salubridade das instalações, aumentando os riscos de contaminação e prejudicando o funcionamento regular das atividades educacionais.

Por se tratar de materiais de uso recorrente e com consumo variável entre as unidades, torna-se necessário assegurar o fornecimento contínuo e parcelado, de acordo com a demanda efetiva, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos.

Com a contratação, pretende-se garantir ambientes limpos, organizados, seguros e adequados à permanência de alunos, professores, servidores e demais usuários, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a prevenção de riscos sanitários e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Merenda Escolar	Daiane Beatriz Sales
Secretaria de Educação	Michele Cristina Cardoso Bueno

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar produtos e materiais de limpeza que atendam integralmente às especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento e padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, devendo ser adequados ao uso em ambientes escolares e administrativos.

Os produtos deverão atender aos seguintes requisitos:

- ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de conservação;
- possuir qualidade e desempenho compatíveis com a finalidade indicada;
- estar acondicionados em embalagens originais, íntegras, resistentes, sem vazamentos, violações ou sinais de deterioração;
- apresentar rótulo legível, em língua portuguesa, contendo identificação do produto e do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, orientações de armazenamento, advertências e demais informações exigidas pela legislação;
- possuir registro, notificação, autorização ou outra forma de regularização vigente perante a Anvisa, conforme aplicável à categoria do produto;
- observar as normas sanitárias, de segurança, metrológicas e ambientais vigentes;
- apresentar Ficha com Dados de Segurança – FDS, quando aplicável;
- possuir prazo de validade remanescente suficiente para permitir seu armazenamento e utilização regular pelas unidades;
- no caso de luvas e demais equipamentos classificados como Equipamentos de Proteção Individual – EPI, possuir Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigido pela legislação;
- não conter substâncias proibidas ou em concentrações superiores às permitidas;

- ser transportados em veículos adequados, protegidos contra umidade, calor excessivo, contaminação e outras condições que possam comprometer sua qualidade;
- ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, nos locais e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- ser substituídos, sem custos adicionais para a Administração, quando apresentarem defeitos, vazamentos, prazo de validade inadequado, divergência em relação às especificações ou qualquer condição que impeça sua utilização segura.

Não serão aceitos produtos de fabricação clandestina, sem identificação de origem, com embalagens reutilizadas ou inadequadas, com rótulos adulterados, sem a regularização sanitária exigível ou que apresentem risco aos usuários e ao ambiente escolar.

Quanto à sustentabilidade, deverão ser priorizados, sempre que tecnicamente viáveis e disponíveis no mercado, produtos concentrados, biodegradáveis, com menor toxicidade e menor impacto ambiental, bem como embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com menor quantidade de material. A contratada deverá evitar embalagens excessivas, adotar medidas para prevenir vazamentos durante o transporte e observar a destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, quando aplicável.

As exigências deverão preservar a competitividade do certame, sendo vedada a indicação injustificada de marcas ou características que restrinjam a participação de fornecedores, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente aos padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado demonstrou que os produtos e materiais de limpeza pretendidos são classificados como bens comuns, amplamente comercializados por empresas especializadas, distribuidores, atacadistas e fornecedores de materiais de higiene e limpeza, não demandando tecnologia específica ou solução personalizada.

Para identificação das soluções disponíveis, foram consideradas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, consultas a bancos de preços públicos, sítios eletrônicos especializados e informações obtidas junto a fornecedores do ramo. Não foram identificadas inovações ou metodologias que substituam, de maneira mais eficiente, a aquisição convencional dos produtos.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição integral para formação de estoque: permite a compra imediata de todo o quantitativo estimado, porém exige maior espaço para armazenamento, antecipa despesas e aumenta os riscos de vencimento, deterioração, vazamentos e formação de estoque excessivo.

b) Aquisições isoladas conforme o surgimento das necessidades: embora atenda às demandas pontuais, poderá ocasionar fragmentação das compras, repetição de procedimentos administrativos, perda de economia de escala e risco de desabastecimento.

c) Aquisição parcelada por meio do Sistema de Registro de Preços: possibilita o fornecimento conforme a demanda efetiva das unidades, reduz a necessidade de grandes estoques, favorece o controle do consumo, evita desperdícios e amplia a competitividade, mostrando-se a alternativa mais adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Também foi considerada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza com fornecimento de mão de obra e materiais. Contudo, essa alternativa não se mostra necessária neste momento, uma vez que a demanda consiste especificamente no fornecimento dos produtos e materiais utilizados pelas equipes responsáveis pela limpeza das unidades, não abrangendo a contratação de mão de obra terceirizada.

O mercado apresenta quantidade suficiente de potenciais fornecedores em âmbito local, regional e nacional. As especificações deverão utilizar padrões usuais de mercado, sem indicação injustificada de marcas ou exigências excessivas, preservando a ampla participação dos interessados.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e julgamento pelo menor preço por item, representa a solução técnica e economicamente mais adequada para o atendimento da demanda. Em razão da natureza comum dos bens e da ampla oferta existente, não se verifica necessidade de consulta ou audiência pública.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza e utensílios para co, destinados às Escolas Municipais, aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e às demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Ivaiporã.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo ser entregues nos locais indicados pela Secretaria e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho, acondicionamento, rotulagem e regularização sanitária aplicáveis. Os produtos químicos classificados como saneantes deverão possuir registro ou notificação vigente perante a Anvisa, conforme sua categoria, e os equipamentos classificados como EPI deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigido.

A contratada será responsável pelo transporte, descarga e entrega dos produtos, devendo substituir, sem custos adicionais para a Administração, aqueles que apresentarem vazamentos, danos, defeitos, prazo de validade inadequado, divergências nas especificações ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura.

Sob o aspecto técnico, o fornecimento parcelado mostra-se adequado em razão do consumo contínuo e variável entre as unidades, permitindo a reposição dos materiais de acordo com a demanda e reduzindo os riscos de desabastecimento, desperdício, vencimento e armazenamento excessivo.

Sob o aspecto econômico, a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior competitividade, obtenção de melhores preços, racionalização dos procedimentos administrativos e aquisição somente das quantidades efetivamente necessárias, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

Considerando que o objeto compreende bens de consumo, não se aplicam exigências de manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica. Contudo, permanece obrigatória a garantia de qualidade e a substituição dos produtos entregues em desconformidade com as condições estabelecidas.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se técnica e economicamente adequada, assegurando o fornecimento contínuo dos materiais necessários à limpeza, higienização, conservação e manutenção das condições de salubridade dos ambientes educacionais e administrativos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em critérios objetivos, considerando o consumo histórico de produtos e materiais de limpeza nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Ivaiporã, a demanda apresentada pelos responsáveis e os registros de aquisições anteriores.

Para definição dos quantitativos, foram considerados:

- o consumo médio mensal registrado nos últimos 12 meses;
- o atendimento de 18 unidades da Rede Municipal de Ensino, sendo 8 Escolas Municipais e 10 Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;
- o atendimento aproximado de 2.800 alunos, além de professores, servidores e demais usuários;
- a necessidade de abastecimento das dependências administrativas vinculadas à Secretaria;
- o calendário escolar e o período previsto para atendimento;
- as características, dimensões e frequência de utilização dos diferentes ambientes, como salas de aula, banheiros, cozinhas, refeitórios, corredores, pátios e áreas administrativas;
- o saldo existente em estoque e os quantitativos disponíveis em atas ou contratações vigentes;
- eventuais variações de consumo decorrentes de atividades escolares, períodos de maior utilização e reforço das rotinas de higienização;
- a necessidade de evitar tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos.

Como metodologia geral, foi considerada a seguinte memória de cálculo:

Quantidade estimada = consumo médio mensal × período de atendimento, acrescido ou reduzido conforme as particularidades de cada item, descontando-se os estoques disponíveis e os saldos passíveis de utilização em contratações vigentes.

As quantidades representam a demanda máxima estimada para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços. Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados não obrigam a Administração à aquisição integral, sendo os pedidos realizados de forma parcelada e de acordo com a necessidade efetiva das unidades.

A relação detalhada dos itens, unidades de medida, quantitativos estimados e respectivas memórias de cálculo constará em planilha anexa ao ETP e servirá de suporte à elaboração do Termo de Referência e à realização da pesquisa de preços.

Também serão considerados os saldos e as contratações existentes relacionadas ao objeto, a fim de evitar sobreposição de quantitativos e assegurar o adequado planejamento, a economia de escala e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.347.228,21

O valor total estimado da contratação é de **R\$1.347.228,21 (Um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)**, correspondente à soma dos valores estimados de todos os itens, considerando os respectivos preços unitários referenciais e quantitativos máximos previstos.

A estimativa será elaborada mediante pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, utilizando-se, conforme a disponibilidade, os seguintes parâmetros:

- contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- preços registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em outros bancos públicos de preços;
- contratações anteriores realizadas pelo Município;
- consultas a sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- solicitações formais de orçamento encaminhadas a fornecedores do ramo.

Os preços coletados serão analisados criticamente, com a desconsideração de valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados, desatualizados ou incompatíveis com as especificações e condições da contratação.

Para definição do preço estimado de cada item, será utilizada metodologia compatível com os dados obtidos, como média, mediana ou menor valor, devidamente justificada no processo. O cálculo do valor estimado observará a seguinte fórmula:

Valor estimado do item = quantidade estimada × preço unitário referencial.

Valor total estimado = soma dos valores estimados de todos os itens.

Os preços unitários referenciais, as quantidades, as memórias de cálculo, o mapa comparativo e os documentos utilizados na pesquisa de preços constarão em planilha e documentos anexos ao processo administrativo.

O valor estimado representa o limite referencial da contratação e não implica aquisição integral dos quantitativos registrados, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Será adotado o parcelamento do objeto, com julgamento pelo menor preço por item, considerando que os produtos e materiais de limpeza possuem características próprias, são independentes entre si e podem ser fornecidos separadamente, sem comprometer a funcionalidade ou a finalidade da contratação.

O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável porque:

- os produtos não apresentam interdependência técnica que exija seu fornecimento conjunto;
- os itens são comercializados individualmente por diversos fabricantes, distribuidores e fornecedores;
- possibilita a participação de empresas que não comercializam a totalidade dos materiais;
- amplia a competitividade, inclusive para microempresas e empresas de pequeno porte;
- permite a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item;
- reduz o risco de itens desertos ou fracassados;
- não compromete a padronização nem a qualidade dos produtos;
- não ocasiona perda relevante de economia de escala, considerando os quantitativos estimados e a ampla disponibilidade dos produtos no mercado.

O agrupamento em lote poderia restringir a participação de fornecedores que comercializam apenas determinadas categorias de produtos, além de possibilitar que preços menos vantajosos de alguns itens fossem compensados por preços menores em outros.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que o parcelamento do objeto por item não se confunde com o fornecimento parcelado durante a vigência da ata.

Dessa forma, o julgamento por item atende ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e à orientação da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, favorecendo a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Lei nº 14.133/2021

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, existem contratações anteriores destinadas à aquisição de produtos e materiais de limpeza para atendimento das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e demais dependências administrativas.

Essas contratações são consideradas correlatas ao objeto pretendido, por possuírem finalidade semelhante. Os respectivos saldos, prazos de vigência e possibilidades de utilização serão verificados durante o planejamento, a fim de evitar sobreposição de quantitativos ou aquisições desnecessárias.

A nova contratação tem por finalidade assegurar a continuidade do abastecimento após o término ou esgotamento dos instrumentos vigentes, contemplando as quantidades necessárias para o próximo período de atendimento.

Não foram identificadas contratações interdependentes, uma vez que a aquisição dos produtos e materiais de limpeza poderá ser executada de forma autônoma, sem depender da conclusão ou execução de outro contrato. Eventuais contratações de serviços de limpeza, coleta de resíduos, controle de pragas ou manutenção predial possuem objetos distintos e não constituem condição para a realização desta aquisição.

Dessa forma, embora existam contratações correlatas, não há interdependência técnica ou operacional que impeça o prosseguimento do procedimento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Ivaiporã e está prevista no Plano Anual de Contratações – PCA, considerando a natureza contínua e essencial dos produtos e materiais de limpeza para o funcionamento das unidades educacionais e administrativas.

A aquisição também guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a disponibilidade de recursos na ocasião de cada aquisição.

O planejamento prévio dos quantitativos e do fornecimento parcelado possibilita melhor organização das compras, controle dos estoques, otimização dos recursos públicos e redução dos riscos de desabastecimento e de contratações emergenciais.

Dessa forma, a contratação contribui para a continuidade das atividades da Rede Municipal de Ensino e para a manutenção de ambientes limpos, seguros e adequados ao atendimento dos alunos, servidores e demais usuários.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará benefícios diretos e indiretos à Secretaria Municipal de Educação e às unidades da Rede Municipal de Ensino, entre os quais se destacam:

- garantia do abastecimento contínuo de produtos e materiais necessários às rotinas de limpeza e higienização;
- manutenção de ambientes escolares e administrativos limpos, organizados, seguros e salubres;
- redução dos riscos de contaminação e de proliferação de agentes prejudiciais à saúde;
- melhoria das condições de permanência de alunos, professores, servidores e demais usuários;
- preservação do patrimônio público, mediante a limpeza e conservação adequadas das instalações, mobiliários e equipamentos;
- prevenção de interrupções nas atividades educacionais decorrentes da falta de materiais essenciais;
- otimização dos recursos públicos, mediante aquisição parcelada e de acordo com a demanda efetiva;
- redução dos riscos de desperdício, vencimento, deterioração e formação de estoques excessivos;
- maior competitividade e possibilidade de obtenção de melhores preços por meio do Pregão Eletrônico e do julgamento por item;
- aprimoramento do controle de consumo, do planejamento das aquisições e da gestão dos estoques;
- redução da necessidade de contratações emergenciais;
- melhor aproveitamento dos recursos humanos, permitindo que as equipes de limpeza executem suas atividades com materiais adequados, seguros e disponíveis;
- incentivo à utilização de produtos com menor impacto ambiental e embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sempre que tecnicamente viável;
- promoção do consumo consciente e da destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a economicidade, eficiência e eficácia da gestão pública, assegurando melhores condições de funcionamento às unidades educacionais e atendimento adequado aos aproximadamente 2.800 alunos da Rede Municipal de Ensino.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- elaborar e aprovar o Termo de Referência, com a definição detalhada das especificações, quantidades, condições de entrega e critérios de recebimento dos produtos;
- concluir a pesquisa de preços e o respectivo mapa comparativo;
- verificar a previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA;

- confirmar a disponibilidade orçamentária para as aquisições decorrentes da futura Ata de Registro de Preços;
- verificar os estoques existentes e os saldos disponíveis em atas ou contratações vigentes, evitando sobreposição de quantitativos;
- definir os locais, horários, responsáveis e procedimentos para recebimento, conferência e distribuição dos materiais;
- designar formalmente o gestor e o fiscal responsáveis pelo acompanhamento da contratação;
- orientar os servidores designados quanto às atribuições de fiscalização, controle das entregas, registro de ocorrências e avaliação da conformidade dos produtos;
- organizar o controle de estoque e consumo por unidade, permitindo o acompanhamento das quantidades utilizadas;
- inspecionar os locais de armazenamento e, quando necessário, adequá-los para manter os produtos protegidos de calor, umidade, contaminação e acesso indevido;
- garantir que os produtos químicos sejam armazenados em local seguro, ventilado, identificado, fora do alcance dos alunos e separado de alimentos, medicamentos e materiais incompatíveis;
- orientar os servidores responsáveis pela utilização dos produtos quanto ao modo de uso, diluição, armazenamento, equipamentos de proteção e demais informações de segurança constantes dos rótulos e das respectivas Fichas com Dados de Segurança – FDS, quando aplicáveis.

Não se identifica, inicialmente, a necessidade de adequações estruturais relevantes ou de capacitação especializada para a execução da contratação, considerando que a Secretaria e as unidades escolares já realizam rotineiramente o recebimento, armazenamento e utilização desses materiais. Eventuais orientações específicas poderão ser realizadas antes do início do fornecimento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição e utilização de produtos e materiais de limpeza poderá ocasionar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, à utilização de substâncias químicas, à geração de resíduos de embalagens e ao transporte dos produtos até as unidades atendidas.

Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

- contaminação do solo e da água pelo descarte inadequado de produtos químicos;
- geração de resíduos provenientes de embalagens plásticas, frascos, caixas de papelão, luvas e outros materiais descartáveis;
- utilização excessiva de água durante as atividades de limpeza;
- desperdício de produtos decorrente de diluição incorreta, uso excessivo ou armazenamento inadequado;
- emissão de poluentes relacionada ao transporte e às entregas;
- riscos de vazamentos durante o transporte ou armazenamento;
- emissão de compostos voláteis por determinados produtos, especialmente aerossóis e produtos perfumados.

Para reduzir esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- priorização, quando tecnicamente viável, de produtos biodegradáveis, concentrados, de menor toxicidade e com menor impacto ambiental;
- aquisição de produtos regularizados perante a Anvisa e em conformidade com as normas sanitárias e ambientais;
- preferência por embalagens recicláveis, reutilizáveis, refiláveis ou produzidas com menor quantidade de material;
- orientação dos servidores quanto à correta diluição, dosagem, utilização e armazenamento dos produtos;
- observância das instruções constantes nos rótulos e nas Fichas com Dados de Segurança – FDS;
- armazenamento em locais seguros, ventilados e protegidos contra vazamentos, calor e umidade;
- proibição do descarte de produtos químicos concentrados diretamente no solo, redes pluviais ou corpos d'água;
- separação e destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos;
- adoção da logística reversa, quando aplicável à categoria do produto ou da embalagem;
- planejamento das solicitações e entregas, buscando reduzir deslocamentos desnecessários;
- controle de estoque e consumo, evitando vencimentos, perdas e aquisições excessivas;
- substituição de produtos entregues com vazamentos, embalagens danificadas ou condições que possam causar risco ambiental.

Com a adoção dessas medidas, os impactos ambientais da contratação são considerados controláveis e de baixo a moderado potencial, não sendo identificados impedimentos ambientais para sua realização. A solução mostra-se ambientalmente viável, desde que sejam observadas as práticas de consumo consciente, armazenamento seguro e destinação adequada dos resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara **viável e razoável** a contratação de produtos e materiais de limpeza e itens para cozinha para atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Ivaiporã.

A viabilidade técnica está demonstrada pela natureza comum dos bens, pela existência de especificações objetivas e pela ampla disponibilidade dos produtos no mercado, não sendo necessárias soluções tecnológicas complexas ou personalizadas.

Sob o aspecto econômico, a realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item e fornecimento parcelado, possibilitará maior competitividade, obtenção de preços mais vantajosos e aquisição conforme a demanda efetiva, reduzindo desperdícios e estoques excessivos.

Quanto à viabilidade operacional, a Secretaria Municipal de Educação dispõe de servidores e estrutura para solicitação, recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e fiscalização dos produtos, não sendo identificada a necessidade de adequações estruturais relevantes.

Os possíveis impactos ambientais são considerados controláveis mediante a aquisição de produtos regularizados, o uso consciente, o armazenamento seguro e a destinação adequada das embalagens e dos resíduos.

A contratação é necessária para assegurar a continuidade das atividades de limpeza, higienização e conservação das unidades escolares e administrativas, garantindo ambientes seguros e salubres aos aproximadamente 2.800 alunos, servidores e demais usuários.

Diante dos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é técnica, econômica, operacional e ambientalmente viável, adequada ao interesse público e recomendável para o atendimento da necessidade identificada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Após análise, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e autorizo o prosseguimento do processo, por atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

MICHELE CRISTINA CARDOSO BUENO

Agente de contratação

Despacho: Após análise, declaro que o ETP atende à necessidade apresentada e contém os requisitos necessários à adequada fiscalização da futura contratação.

DAIANE BEATRIZ SALES

Fiscal de contrato

Despacho: Encaminho o presente ETP, por mim elaborado, para análise e prosseguimento, em conformidade com a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

ALINE DE ARRUDA BORGES CARVALHO

Auxiliar administrativo